CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 001/2021

Contrato por tempo determinado que entre si celebram a Câmara Municipal de Floresta do Araguaia e a pessoa física abaixo identificada.

Pelo presente instrumento administrativo de contrato temporário que celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, com sede à Rua 01, n.º 1343 Centro -, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.776.009/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu presidente, Senhor **ANTONIO LUIZ MORREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. RG 2097256 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 327.429.972-91, residente e domiciliado na Vila Ametista neste município de Floresta do Araguaia - PA e de outro lado o Sr. ALEXANDRE EMIVAL SANTANA ARAUJO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 6570473 SS/PA, CPF n.º 281.410.162-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. 15 de novembro, nº 575 – setor Vila Nova doravante denominado de CONTRATADO, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de pessoal para o exercício da função de vigilância patrimonial, resolvem celebrar o presente contrato por tempo determinado, regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula primeira – da fundamentação legal
O presente contrato tem como base legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal n.º 079, de 24 de janeiro de 2002.

Cláusula segunda – do objeto do contrato
O contratado prestará à contratante, o serviço de vigilância patrimonial imprescindível para a preservação do patrimônio da Câmara Municipal.

Cláusula terceira – da remuneração
Durante a vigência do contrato, o contratante perceberá como vencimento mensal a quantia bruta de um salário mínimo mais adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento), sendo-lhe descontado a contribuição previdenciária pela sua inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula quarta – do prazo
O presente contrato tem seu início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por uma única vez, mediante termo aditivo.

Cláusula quinta – da rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo final desde que o contratado não se adapte às condições de trabalho ou cesse os motivos que originaram a presente contratação, bem como em virtude de causa superveniente de força *maior* ou ordem legal, através de destrato independentemente de qualquer aviso.

Cláusula sexta – dos recursos orçamentários
As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelos recursos orçamentários alocados na seguinte classificação funcional programática:
3390.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

Cláusula sétima – da publicidade
O extrato do presente contrato será fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, para os devidos fins.

Cláusula oitava – do foro
As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem concorde em tudo quanto acima foi estabelecido como cláusula e obrigações, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam com o mesmo fim.

Floresta do Araguaia, em 01de janeiro de 2021.

Contratante

Contratado

Testemunhas: